



INDICAÇÃO Nº 16256

Recálculo de forma proporcional ou isenção das taxas de alvará de acordo com tempo de efetivo funcionamento dos estabelecimentos, considerando os Decretos Municipais e Estaduais que obrigaram o fechamento de comércio declarados de atividades não essenciais.

ENCAMINHE-SE.

Franz Sala

Presidente

26 / 05 / 2020

Considerando que com o cenário atual, impactado pela pandemia de COVID-19, deve se adequar e aprimorar a legislação tributária, efetuando mudanças necessárias e coerentes com o contexto socioeconômico pelo qual estamos passando e que ainda provocará reflexos econômicos futuros;

Considerando que objetivo da presente indicação é estabelecer a cobrança da tarifa de alvará de forma proporcional ao tempo de funcionamento de todo e qualquer estabelecimento comercial, em especial aqueles que estão e continuarão totalmente fechados por prazo indeterminado, ou ainda, aqueles com horários diferenciados ou reduzidos, até que o Estado de Calamidade pública decretado pelo prefeito seja revogado ou até que existam ordens legais para que os devidos estabelecimentos tenham suas atividades liberadas para o funcionamento;

Considerando ainda que o Poder Executivo poderia analisar tal episódio e beneficiar com a justa isenção da taxa de alvará, pois todos estão enfrentando uma crise pandêmica, social e econômica gravíssima que deve ser considerada;

Considerando que estas taxas, sendo cobradas integralmente, estariam sendo executadas injustamente, pois muitas atividades estão impedidas de atuação, refletindo diretamente na arrecadação, e no cumprimento das suas obrigações financeiras,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para Recálculo de tarifas ou isenção para que os comerciantes paguem as taxas de alvará de forma proporcional ao tempo de efetivo funcionamento de seus estabelecimentos, considerando os Decretos Municipais e Estaduais que obrigam o fechamento de alguns estabelecimentos declarados não essenciais.

Sala das Sessões, em 26.de maio de 2020.


ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'